



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



REQUERIMENTO 33/2023

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 192, X do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem perante o soberano plenário desta casa de leis, para que, na forma que determina o art. 20, XX da LOM, o Poder Executivo preste as informações conforme abaixo REQUER-SE:

- 1) Em qual fase se encontra o processo de adesivagem/plotagem com identificação dos veículos oficiais? Qual é o percentual de veículos com identificação?
- 2) Caso não estejam 100% identificados a frota de veículo do Município, favor justificar a razão de não o fazer.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 1.022 de 24 de maio de 2023, que “institui a obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais ou a serviço da administração pública”, tornou obrigatória a identificação nos veículos oficiais pertencentes ao município ou a serviço da administração pública do município de Antônio Olinto/PR.

Ainda, a mesma norma, proibiu a utilização de slogans ou símbolos próprios do período de mandato dos administradores municipais.

De acordo com a justificativa “o objetivo é facilitar a identificação dos veículos públicos onde quer que eles estejam.”

Apesar disso, não se tem informações acerca da efetivação da legislação municipal em comento. Desta forma, visando concretizar a função fiscalizatória que compete ao Legislativo (art. 31, caput, da Constituição Federal), bem como dar maior transparência aos atos públicos, requer-se resposta as indagações supra.

É o que requer.

Antonio Olinto, 23 de agosto de 2023.

RICARDO WISNIESKI ALVES

Vereador